



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 37.826/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de aquisição de água mineral para os Cartórios das 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa DISK ÁGUA CHAPECÓ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., para o fornecimento de 100 (cem) bombonas de 20 litros de água mineral, de acordo com as especificações contidas na proposta encaminhada pela fornecedora (p. 25), no valor total de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 30).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, em 26 de novembro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento